



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de junho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE PROMOÇÃO 2026 - MOBILIDADE FUNCIONAL

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela alínea "c" do inciso III do artigo 3º da Portaria SPPREV-PRES nº 189, de 22 de maio de 2026, considerada proposta apresentada pela Comissão de Promoção, constituída pela Portaria SPPREV-CHG nº 58, de 28 de maio de 2026, nos termos da Portaria SPPREV-PRES Nº 247, de 28 de maio de 2026, e à vista do que consta no Processo SEI nº 152.00015165/2026-44, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a prova do Processo de Promoção 2026, destinada exclusivamente aos empregados públicos integrantes das carreiras de Analista em Gestão Previdenciária e de Técnico em Gestão Previdenciária do quadro permanente de pessoal da São Paulo Previdência - SPPREV, nos termos da Lei Complementar nº 1.058, de 16 de setembro de 2008 e alterações, bem como observadas as disposições constantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Promoção é destinado aos empregados públicos integrantes das carreiras de Analista em Gestão Previdenciária e de Técnico em Gestão Previdenciária, abrangidos pela Lei Complementar nº 1.058/2008, de 16/09/2008, e alterações.
2. A promoção é a elevação do emprego público à classe imediatamente superior da respectiva carreira, mediante aprovação em prova de conhecimentos específicos, nos termos deste Edital.
3. Poderá ser beneficiado com a Promoção até 20% (vinte por cento) do contingente de integrantes de cada grau da respectiva classe da carreira existente no Quadro Permanente de Pessoal da São Paulo Previdência na data de abertura deste Processo de Promoção, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 1.058, de 16 de setembro de 2008.
4. O Processo de Promoção, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária - INDEPAC, com sede na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio

Vancouver - Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> e correio eletrônico indepac@indepac.org.br.

CAPÍTULO II - DO REQUISITO MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO

1. Requisito para participação do Processo de Promoção 2026: contar com, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício no último grau (C) da classe em que estiver enquadrado o empregado público, na data de 30 de junho de 2026.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1. O período para a realização das inscrições será a partir das **10h00min do dia 30/07/2026 até às 23h59min do dia 17/08/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>.

2. A inscrição implicará a completa ciência do empregado público e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria SPPREV nº 247/2026 e alterações, que regulamenta a Mobilidade Funcional, e neste Edital, sobre as quais o empregado público não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Após às **23h59min** (horário de Brasília) do **último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no *link* divulgado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>.

4. Para se inscrever, o empregado público deverá ainda, preencher o requisito estabelecido no item 1. do Capítulo II, deste Edital.

5. Para a inscrição, não haverá cobrança de qualquer taxa.

6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do empregado público, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7. O empregado público será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. Após a efetivação da inscrição, o empregado público não poderá se inscrever novamente.

7.2. O empregado público que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrente, mesmo que aprovado neste Processo de Promoção e que o fato seja constatado posteriormente.

8. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SPPREV.

9. Para inscrever-se, o empregado público deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> durante o período de inscrição;
- b) localizar o *link* correlato ao Processo de Promoção 2026;
- c) ler, na íntegra, este Edital;
- d) clicar em INSCRIÇÃO ONLINE e efetuar o cadastro;
- e) após a conclusão do cadastro, realizar a inscrição, preenchendo total e corretamente a ficha de inscrição;
- f) salvar os dados da inscrição;
- g) verificar a mensagem sobre a conclusão da inscrição.

10. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em sua não efetivação.

10.1. A SPPREV e o INDEPAC não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.2. Confirmada a inscrição, será gerado o comprovante de participação no Processo de Promoção 2026.

10.3. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

11. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do empregado público, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas podem ocasionar o indeferimento de sua inscrição.

12. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, no período das **0h00 do dia 24/08/2026 até as 23h59min do dia 25/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

CAPÍTULO IV - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA)

1. O empregado público que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá no período das inscrições:

a) acessar o *link* próprio do Processo de Promoção 2026, disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

c) enviar o laudo médico (em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF), caso necessário, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição:

1.1.1. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

1.1.1.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

1.1.1.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

1.1.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

1.1.1.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

1.1.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo de Promoção.

1.1.3. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que a não especificada neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

2. O empregado público que não atender ao estabelecido nos itens 1. e 1.1., deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

3. LACTANTE:

3.1. A empregada pública lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.2. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, quanto à sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.2.1. A empregada pública que não levar um acompanhante adulto, não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

3.3. A SPPREV e o INDEPAC não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

3.4. A empregada que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

3.4.1. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção "Lactante";

3.4.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do item 3., deste Capítulo.

3.5. No momento da amamentação, a empregada pública será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

3.7. Excetuada a situação prevista no item 3., deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do empregado público no Processo de Promoção 2026.

4. Os documentos referentes às disposições dos itens 1.1.1. e 3.4.2. deste Capítulo deverão ser enviados no momento de realização da inscrição, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição on-line.

5. Quanto ao indeferimento da solicitação de condições adicionais, caberá interposição de recurso, nos termos do Capítulo X deste Edital, no período das **0h00 do dia 24/08/2026 até as 23h59min do dia 25/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

CAPÍTULO V - DA PROVA

1. O Processo de Promoção 2026 constará das seguintes provas:

Empregos Públicos	Provas	Questões
Técnico em Gestão Previdenciária	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos	50
Analista em Gestão Previdenciária	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos	50

2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do empregado público, necessário ao desempenho do emprego público.

2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma (A, B, C, D e E), de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO I**, deste Edital, sendo considerada apenas 1 (uma) alternativa correta.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **São Paulo, SP**, no período da **manhã**.

1.1 O INDEPAC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando empregados públicos para essa(s), conforme as necessidades.

2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **08 de setembro de 2026**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

2.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em qualquer outro dia da semana.

3. O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> a partir de **01 de setembro de 2026**.

3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do empregado público a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4. O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Empregado, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do empregado público.

5. O empregado público deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Empregado, impresso através do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>.

5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o empregado Público deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

5.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

6. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o empregado público ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo de Promoção.

7. Após a abertura do pacote de provas, o empregado público não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8. Em hipótese alguma será permitido ao empregado público:

8.1. prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

8.2. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.3. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.4. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.5. comunicar-se com outros empregados públicos durante a realização da prova;

8.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no Capítulo IX deste Edital;

8.7. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no Capítulo IX deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do empregado público, cabendo ao INDEPAC a aplicação da penalidade devida.

9. O INDEPAC recomenda que o empregado público não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no Capítulo IX deste Edital. Caso seja necessário o empregado público portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo INDEPAC e conforme o previsto neste Edital. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar durante a prova, ainda que lacrado no invólucro.

9.1. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local (andar) de realização da prova.

10. O INDEPAC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos empregados públicos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11. Não será permitida a entrada e/ou permanência de empregados públicos no local de realização da prova portando armas. Dessa forma, sugerimos aos candidatos, ANTES DE ADENTRAR O LOCAL DE PROVA, realizar o acautelamento da(s) respectiva(s) arma(s) junto ao órgão oficial competente mais próximo, como Batalhões de Polícia ou Delegacias.

12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no Capítulo IV, item 3., deste Edital.

13. O INDEPAC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais e fotografia dos empregados públicos, bem como utilizar detectores de metais.

14. Ao terminar a Prova Objetiva, o empregado público entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e o Caderno de Questões.

15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do empregado público.

15.1. O empregado público deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do empregado público, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

15.2. O empregado público deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

15.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do empregado público, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

15.4. O empregado público não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

16. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova objetiva, sob pena de eliminação.

16.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

16.2. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair da sala (em caso de necessidade de hidratação, uso do sanitário, alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema) acompanhado de um fiscal.

17. O empregado público poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva e levar as anotações de suas respostas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

18. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, após a conferência e lacre das folhas de respostas, sob pena de eliminação do certame.

19. O empregado público não poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala junto da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

20. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de empregado público da sala de prova.

21. O espelho da Folha de Respostas do empregado público será divulgado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

22. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do empregado público, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido, importando a ausência ou atraso do empregado público em sua exclusão do Processo de Promoção 2026.

23. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o empregado público continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

24. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

25. O gabarito preliminar oficial da prova objetiva está previsto para publicação no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> no 1º dia útil subsequente ao da aplicação da prova na página do Processo de Promoção 2026, a partir das 10 horas, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DA PROVA

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado, nessa prova, o empregado público que obtiver a maior nota por ordem decrescente, considerando o total de vagas disponíveis.

1.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado deste certame.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os empregados públicos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao empregado público:

a) maior tempo de efetivo exercício no último grau da classe;

b) maior tempo de efetivo exercício na classe;

c) maior tempo de serviço público estadual;

d) maior idade;

e) maior quantidade de dias de exercício da função de jurado.

2.1. Os dados cadastrais mencionados nas alíneas de "a" até "e" do item 2., deste Capítulo, serão encaminhados pela SPPREV ao INDEPAC.

3. Os empregados públicos classificados serão enumerados, por carreira, em uma lista geral (todos os empregados públicos).

CAPÍTULO IX - DA ELIMINAÇÃO

1. Será eliminado do Processo de Promoção o empregado público que:

1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

1.2. não apresentar o documento de identidade exigido no Capítulo VI, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

1.3. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro empregado público, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

1.4. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, receptor, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, óculos inteligentes ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

1.5. tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som (inclusive alarme), mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

1.6. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais empregados públicos;

1.8. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

1.9. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

1.10. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

1.11. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

1.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.13. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

1.14. for surpreendido portando qualquer tipo de arma, ainda que possua o respectivo porte;

1.15. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.16. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva;

1.17. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o empregado público se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo de Promoção.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao INDEPAC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da inscrição e condição especial;

b) contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

c) contra o resultado da Prova Objetiva e a classificação dos empregados públicos.

1.1. Será admitido recurso contra este Edital (impugnação), desde que devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

2. É de exclusiva responsabilidade do empregado público o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> sob pena de perda do prazo recursal.

3. Os recursos deverão ser interpostos por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do candidato.

4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea “b” do item 1., o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

6. Admitir-se-á um único recurso por empregado público para cada evento referido item 1. e 1.1. deste Capítulo.

7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada empregado público, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os empregados públicos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo empregado público para uma

classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do empregado público que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os empregados públicos.

14. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da Comissão de Promoção.

15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico, via Correios ou, ainda, fora do prazo.

16. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos empregados públicos.

16.1. As respostas aos recursos interpostos pelos empregados públicos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do empregado público no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> do INDEPAC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17. A Banca Examinadora do INDEPAC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Processo de Promoção 2026 será homologado por ato da Coordenadora de Gestão de Pessoas da SPPREV após a realização e a conclusão das etapas do certame, que serão devidamente publicadas em Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>.

CAPÍTULO XII - DA PROMOÇÃO

1. Poderão ser beneficiados com a Promoção 2026 até 20% (vinte por cento) do contingente integrante de cada grau da respectiva carreira.

2. Quando o contingente integrante de cada grau ou classe for igual ou inferior a três empregados públicos, poderá ser beneficiado com a Promoção um empregado público, desde que atendidas as demais exigências legais.

3. O interstício mínimo para concorrer à promoção, computado sempre o tempo de efetivo exercício do empregado público no grau da classe em que estiver enquadrado o emprego

público, será de dois anos.

4. A SPPREV, no momento da Promoção, poderá coletar a impressão digital do empregado público na Folha de Identificação do Empregado – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, que poderão ser coletados no dia da realização da prova.

CAPÍTULO XIII – DA LGPD

1. Os tratamentos dos dados pessoais, serão tratadas observando a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 13.709/2018.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do empregado público implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o empregado público alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do empregado público, acompanhar as publicações de todos os atos, regulamentos e comunicados referentes a este Processo de Promoção, que venham a ser feitas na intranet da SPPREV, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas.

1.1.1. A SPPREV e o INDEPAC não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do empregado público do Processo de Promoção 2026, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da promoção, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 3. deste Capítulo, o empregado público estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá à Coordenadora de Gestão de Pessoas da SPPREV a homologação do Processo de Promoção 2026.

6. O prazo de validade das informações deste Processo de Promoção será de 1 (um) ano, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da SPPREV.

6.1. As informações sobre o presente Processo de Promoção, até a homologação, serão prestadas pelo INDEPAC, por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>. Após a homologação, as informações sobre o presente Processo de Promoção serão prestadas pela SPPREV.

7. O empregado público deverá manter atualizado seu endereço, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a SPPREV informá-lo da promoção, por falta da citada atualização.

8. A SPPREV e o INDEPAC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao empregado público decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do empregado público;

d) correspondência recebida por terceiros.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>.

10. O INDEPAC e a SPPREV se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos empregados públicos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo de Promoção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da prova.

11. O não atendimento pelo empregado público a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo de Promoção 2026.

12. Decorridos 90 dias da data da homologação do Processo de Promoção 2026 e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de um ano, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a SPPREV ou o INDEPAC, a que a cada uma couber, poderá anular a inscrição, prova ou promoção do empregado público, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14. O empregado público será considerado desistente e excluído do Processo de Promoção 2026 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo de Promoção.

16. O INDEPAC e a SPPREV não emitirão Declaração de Aprovação no Processo de Promoção, sendo a própria publicação no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo de Promoção, serão publicados no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, sendo de inteira responsabilidade do empregado público o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

19. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo de Promoção não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo empregado público, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo de Promoção. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo de Promoção, caberá ao INDEPAC e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Salvo a exceção prevista no item 3., do Capítulo IV deste Edital, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo de Promoção não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou empregados públicos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos supervenientes serão analisados e decididos pela SPPREV ou pelo INDEPAC, conforme a competência de cada um, observada a legislação aplicável, a Portaria SPPREV-PRES nº 247/2026 e os princípios que regem a Administração Pública, em decisão irrecorrível no âmbito deste certame.

22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para Técnico em Gestão Previdenciária e Analista em Gestão Previdenciária:

A legislação, para todas as carreiras, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital, ou das retificações deste. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital (retificações deste) poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente.

BENEFÍCIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES

Benefícios – Do funcionamento e da organização dos Regimes Próprios de Previdência Social. – Do Sistema de Proteção Social dos Militares. – Da criação e competência da SPPREV. – Do conselho Administrativo e Fiscal. – Do sistema Previdenciário e assistência médica. – Da Caixa Beneficente da Polícia Militar. – Da pensão mensal Civil e Militar e da Comprovação da Dependência Econômica. – Da União Estável. – Da Tutela e da Curatela. – Dos contribuintes. – Das contribuições e da Base de Cálculo. – Do Recolhimento e da Finalidade das Contribuições. – Dos Benefícios e dos Beneficiários. – Da decadência e da Prescrição. – Da assistência Médica e Hospitalar. – Dos conceitos de Vencimentos, Remuneração e Salário. – Das jornadas de Trabalho. Do Teto Constitucional. – Do Salário-família, do Auxílio Reclusão e Funeral. – Do Abono de Permanência. – Do Servidor Público Afastado ou Licenciado e de sua Vinculação ao RPPS. – Da aposentadoria. – Dos Tipos de Aposentadoria. – Da Inatividade Militar, Da Reserva e Da Reforma. – Das regras de Inatividade e da Promoção. – Da Reserva e Da Reforma. – Da Contagem de Tempo de Contribuição. – Da Certidão de Tempo de Contribuição. – Do Regime de Previdência Complementar e sua Base de Cálculo. – Da Isenção de Imposto de Renda e Do Acúmulo de Pensões.

Bibliografia:

Lei Complementar n.º 1.010/07 – Dispõe sobre a criação da SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo – RPPM.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2007/lei.complementar-1010-01.06.2007.html>

Lei Federal n.º 13.954/2019 – Altera a Lei n.º 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei n.º 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória n.º 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008:

Artigo 2º – traz alterações da Lei n.º 6.880/80;

- art. 50;

Artigo 4º – traz alterações da Lei n.º 3.765, de 04/05/1960;

- art. 3A, § 2º (contribuição);

Artigo 25 – traz alterações do Decreto Lei n.º 667, de 02/07/1969;

- art. 24, 24C a 24H.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13954.htm

Instrução Normativa SEPRT n.º 5, de 15/01/2020 – Estabelece orientações a respeito das normas gerais de inatividade e pensões e das demais disposições relativas aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecidas pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, mediante alteração do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969. Art 3 e 4, 6 e 7, 13 e 14, 16 a 18, 20 a 22.

Disponível em:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-15-de-janeiro-de-2020-238382288>

Lei Complementar n.º 452/74 e alterações – Institui a Caixa Beneficente da Polícia Militar, estabelece os regimes de pensão e de assistência médico-hospitalar e odontológica e dá providências correlatas.

artigos. 6, 8 a 11, 16, 18, 20 a 23

Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1974/alteracao-lei-452-02.10.1974.html>

Lei Complementar nº 1.013/07 – Altera a Lei nº 452, de 2 de outubro de 1974, e o Decreto-lei nº 260, de 29 de maio de 1970, e dá providências correlatas - artigos 1º, 2º e 3º e 10 a 15.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2007/lei.complementar-1013-06.07.2007.html>

Lei Complementar n.º 1.150/2011 e alterações – Dispõe sobre regras de inatividade e promoção aplicáveis aos policiais militares, nas condições que especifica.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2011/alteracao-lei.complementar-1150-20.10.2011.html>

Lei Complementar n.º 1.305, de 20 de setembro de 2017 – Altera dispositivos do Decreto-lei n.º 260, de 29 de maio de 1970, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2017/lei.complementar-1305-20.09.2017.html>

Decreto Regulamentar n.º 52.860/08 – Regulamenta a contribuição previdenciária dos militares do serviço ativo, da reserva remunerada, reformados, agregados e respectivos pensionistas, nos termos da Lei Complementar n.º 1.013, de 6 de julho de 2007, e dá providências correlatas.

- artigos: 1º a 3º; 8º a 24; 33 a 36.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2008/decreto-52860-02.04.2008.html>

Decreto-Lei n.º 260/70 – Dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

- artigos 15 a 26-A, 27 a 29 e 50 a 56.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto.lei/1970/decreto.lei-260-29.05.1970.html>

Lei Complementar n.º 1.012/07 – Altera a Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978; a Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968; a Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2007/lei.complementar-1012-05.07.2007.html>

Lei Complementar n.º 500/74 – Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1974/lei-500-13.11.1974.html>

Lei Complementar n.º 10.887/04 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.887.htm

Lei n.º 14.653/11 – Institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de São Paulo, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2011/lei-14653-22.12.2011.html>

Decreto Regulamentar n.º 52.046/07 – Aprova o Regulamento da São Paulo Previdência - SPPREV, criada pela Lei Complementar n.º 1.010, de 1º de junho de 2007.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2007/decreto-52046-09.08.2007.html>

Decreto Regulamentar n.º 52.859/08 – Regulamenta a Lei Complementar n.º 1.012, de 5 de julho de 2007.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2008/decreto-52859-02.04.2008.html>

Constituição Federal de 1988 (Art. 22, inciso XXI; Art.37, 40, 42, 142).

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Emenda Constitucional 20/98.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm

Emenda Constitucional 41/03 – Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm

Emenda Constitucional 47/05 – Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc47.htm

Emenda Constitucional 70/12 – Acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc70.htm

Lei Federal n.º 7.713/88 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7713.htm

Lei Federal n.º 11.052/04 – Altera o inciso XIV da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L11052.htm

Lei Federal n.º 13.135/15 – Altera as leis n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, n.º 10.876, de 2 de junho de 2004, n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e n.º 10.666, de 8 de maio de 2003, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13135.htm

Lei n.º 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1968/lei-10261-28.10.1968.html>

Lei n.º 9.717/98 – Dispões sobre regras gerais sobre a organização e funcionamento dos Regimes Próprios da Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9717.htm

Lei n.º 10.177/98 – Regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10177-30.12.1998.html>

Código Civil – Da união estável e dos tutores – Artigos 1723 e 1728 a 1731.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406compilada.htm

Portaria SPPREV n.º 25/2012 – Dispõe sobre novo procedimento para concessão de aposentadoria no Estado de São Paulo, determinando o envio de Processo de Aposentadoria SPPREV, que deve reunir documentos essenciais e suficientes para concessão do benefício de aposentadoria através de trâmite digital monitorado pelo Sistema de Gestão de Benefícios Previdenciários – SIGEPREV, e posterior fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, tornando o procedimento dinâmico e célere.

Disponível em:

http://www.spprev.sp.gov.br/Detalhe_todasNoticias.aspx?noticia=306

Portaria MPS n.º 154/2008 – Disciplina Procedimentos sobre a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.

Disponível em:

[Http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/PORTARIA-MPS-no-154-de-15mai2008-atualizada-ate-04set2018.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/PORTARIA-MPS-no-154-de-15mai2008-atualizada-ate-04set2018.pdf)

Lei Complementar n.º 1.354/2020 – Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo, e dá outras providências

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2020/lei.complementar-1354-06.03.2020.html>

Decreto Regulamentar n.º 56.217/2010 - Altera o Regulamento da São Paulo Previdência - SPPREV aprovado pelo Decreto n.º 52.046, de 9 de agosto de 2007, e o Decreto n.º 54.623, de 31 de julho de 2009, que define diretrizes com vista ao disposto no artigo 36 da Lei Complementar n.º 1.010, de 1º de junho de 2007

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-56217-21.09.2010.html>

Emenda Constitucional 103/2019 - Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm

Portaria MF n.º 393/2018 - Altera disposições das Portarias MPS n.º 204, de 10 de julho de 2008, n.º 402, de 10 de dezembro de 2008, e n.º 154, de 15 de maio de 2008, e da Portaria MF n.º 577, de 27 de dezembro de 2017, e dá outras providências, artigos 3º e 4º alteram dispositivos da MPS n.º 154/2008.

Disponível em:

<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/Portaria-MF-393-2018.pdf>

Decreto n.º 65.021/2020 - Dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/norma/194241>

Decreto n.º 65.964/2021 - Regulamenta a Lei Complementar n.º 1.354, de 6 de março de 2020, para fixar procedimentos para concessão de aposentadorias e pensões por morte e disciplinar o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de São Paulo - RPPS e dá outras providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65964-27.08.2021.html>

Lei Complementar n.º 1.123, de 01 de julho de 2010 - o Artigo 1.º - V - Altera o artigo 6.º da Lei Complementar n. 1.013/2007, que trata de alterações da Lei n.º 452, de 2 de outubro de 1974, e o Decreto-lei n.º 260, de 29 de maio de 1970, e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2010/lei.complementar-1123-01.07.2010.html>

Decreto n.º 69.126, de 09 de dezembro de 2024 - altera a redação do Decreto n.º 60.435, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da Administração direta e autárquica e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-69126-09.12.2024.html>

Decreto n.º 69.418, de 12 de março de 2025 - altera a redação do Decreto n.º 60.435, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica e o Decreto n.º 69.182, de 18 de dezembro de 2024, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2025/decreto-69418-12.03.2025.html>

Emenda Constitucional n.º 138/2025 – Altera o art. 37 da Constituição Federal para permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza.

Disponível

em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc138.htm

Lei nº 15.263/2025 - Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15263.htm

TECNOLOGIA E RELACIONAMENTO

Atendimento – Dos direitos básicos e deveres dos usuários, das manifestações dos usuários de serviços públicos, das ouvidorias, dos conselhos de usuários, da avaliação continuada dos serviços públicos.

Bibliografia:

Lei nº 10.177/98 – artigo 33 – Regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10177-30.12.1998.html>

Lei nº 13.460/2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

Lei nº 13.276/2018 – Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13726.htm

Lei nº 10.294/1999 - Dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10294-20.04.1999.html>

Decreto nº 68.156, de 09 DE DEZEMBRO DE 2023 - Regulamenta a Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999 - Capítulos I e V a VIII.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68156-09.12.2023.html>

Consignações em folha de pagamento – Das consignações, das consignatárias, consignantes, consignados, das espécies de consignação, das margens consignáveis, dos descontos obrigatórios, das consignações preferenciais e facultativas, dos tipos de entidades consignatárias, do credenciamento de consignatárias, das penalidades às consignatárias, da insuficiência de margem, do repasse dos valores, do serviço de Controle de Consignações – SCC.

Bibliografia:

Decreto n.º 60.435/2014 – Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/compilacao-decreto-60435-13.05.2014.html>

Decreto n.º 61.470/2015 – Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Decreto n.º 60.435, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica e dá providências correlatas.

Disponível em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61470-02.09.2015.html>

Decreto nº 61.750/2015 - Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61750-23.12.2015.html>

Decreto n.º 61.948/2016 - Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto n.º 61.750, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as consignações em folha de

pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2016/decreto-61948-28.04.2016.html>

Decreto n.º 62.137/2016 – Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da Administração Direta e autárquica e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2016/decreto-62137-04.08.2016.html>

Decreto n.º 66.622/2022 - Altera a redação do Decreto n.º 60.435, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica e dá providências correlatas

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/norma/202904>

Resolução SFP n.º 26, de 14/04/2022 - Estabelece normas complementares para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica.

Disponível em:

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/folha/Paginas/Resolucao_SFP_26

Portaria SPPREV n.º 480, de 19/09/2025 – Disciplina procedimentos administrativos, as responsabilidades e condições aplicáveis ao processamento das consignações facultativas, em folha de pagamento dos aposentados civis, inativos militares e pensionistas vinculados à São Paulo Previdência – SPPREV, em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes

Disponível

em: <https://www.spprev.sp.gov.br/spprev/transpar%C3%A2ncia/legisla%C3%A7%C3%A3o/estadual%20-%20portaria>

Recadastramento – Da obrigatoriedade, dos locais de recadastramento e da sua falta, dos representantes legais e respectivas restrições, da tutela e curatela, da documentação, da periodicidade, das consequências do não recadastramento, dos impossibilitados de

locomoção, das visitas domiciliares, dos pensionistas universitários, dos residentes fora do país.

Bibliografia:

Decreto N° 68.306, de 16 de janeiro 2024 - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, regulamenta o artigo 5° da Lei federal n° 14.063, de 23 de setembro de 2020, e disciplina a comprovação de vida e as ações de recadastramento por meio digital para os fins que especifica.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-68306-16.01.2024.html>

Portaria SPPREV n.º 295/2023 de 04 de dezembro 2023– Disciplina o recadastramento (prova de vida) dos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência no ano de 2024.

Disponível em:

https://www.spprev.sp.gov.br/ARQUIVOS_PDF/Portaria%20SPPREV_295_2023.pdf

Portaria SPPREV n° 18 de 07 de janeiro de 2026 – Dispõe sobre os procedimentos, as responsabilidades e os controles aplicáveis à execução do recadastramento anual obrigatório, dos beneficiários inativos, aposentados e pensionistas civis e militares vinculados a SPPREV, a ser realizado no mês de aniversário do beneficiário.

Disponível em:

<https://www.spprev.sp.gov.br/spprev/transpar%C3%A2ncia/legisla%C3%A7%C3%A3o/estadual%20-%20portaria>

Tecnologia e Inovação – Dos objetivos e procedimentos

Bibliografia:

Decreto n° 67.799/2023 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2026, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67799-13.07.2023.html>

FINANÇAS

Finanças e Contabilidade

Recuperação de crédito – Crédito Indevido e inscrição em dívida Ativa.

Afastados – Afastamento e Licenças Servidores Públicos Cíveis e Militares. Contribuição Previdenciária.

Compensação Previdenciária (COMPREV).

Bibliografia:

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 - *Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.*

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9717.htm

Lei Complementar n.º 1.012/07 – seção V – Altera a Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978; a Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968; a Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2007/lei.complementar-1012-05.07.2007.html>

LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999 - *Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.*

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9796.htm

DECRETO Nº 65.964, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - *Regulamenta a Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, para fixar procedimentos para concessão de aposentadorias e pensões por morte e disciplinar o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de São Paulo - RPPS e dá outras providências correlatas. Capítulos V e VI*

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65964-27.08.2021.html>

DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - *Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.*

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10188.htm

Portaria SPPREV nº 90/2019 - *Dispõe sobre cobrança de pagamentos indevidos de benefícios previdenciários*

<https://admin.cms.sp.gov.br/dx/api/dam/v1/collections/7bef5dbc-93c9-4456-a4f3-6c564563081f/items/1c778d76-7b2a-472c-b3d4-d57b760f5e8c/renditions/4cf0a827-d00d-442f-bea0-89a38cea52a2?binary=true>

Portaria SPPREV nº 276/2022 - *Dispõe sobre cobrança de contribuição previdenciária de servidores e militares afastados, nos termos das Leis Complementares nº 1.012/2007, nº 1.013/2007 e nº 1.354/2020 e dá providências.*

<https://admin.cms.sp.gov.br/dx/api/dam/v1/collections/7bef5dbc-93c9-4456-a4f3-6c564563081f/items/8f7de0af-cd08-442f-993b-c7e8c4858c81/renditions/991b6e77-caa0-4cd5-af4a-f4b9d6e1bd42?binary=true>

Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 - *Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/portarias/portarias_todas/12PortariaMTPn1.467de02jun2022Atualizadaat29dez2025.pdf Capítulos II e III – Seção V

PORTARIA MPS Nº 1.400, DE 27 DE MAIO DE 2024 - *Disciplina os parâmetros e diretrizes da operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si, em cumprimento da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.*

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mps-n-1.400-de-27-de-maio-de-2024-563098007>

PORTARIA MPS Nº 3.717, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - *Altera a Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024.*

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mps-n-3.717-de-22-de-novembro-de-2024-598825877>

DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

Bibliografia:

Portaria n.º 1.467/2022 e alterações – capítulo III – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei n.º 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei n.º 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/9PortariaMTPn1.467de02jun2022Atualizadaat3jun2024.pdf>

Orçamento e Contabilidade

Contabilidade e Orçamento – Contabilidade Pública, Demonstrações Contábeis aplicada ao Setor Público e Procedimentos Contábeis.

Orçamento Público – Tipos, Dimensões ou Aspectos e Natureza Jurídica do Orçamento, Princípios Orçamentários, Espécies de Orçamento, Orçamento na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, Crédito Orçamentário e Adicional, Receita Pública, Despesa Pública e Execução Orçamentária e Financeira.

Obrigações Tributárias principais e acessórias, diárias e Adiantamentos.

Bibliografia:

Constituição Estadual de 1989 - seção VII.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/constituicao/1989/constituicao-0-05.10.1989.html>

Lei n.º 9.717/98 e alterações – Dispõe sobre regras gerais sobre a organização e funcionamento dos Regimes Próprios da Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9717.htm

Lei Complementar n.º 101/2000 e alterações – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm

Lei Complementar n.º 131/2009 – Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp131.htm

Lei n.º 4.320/1964 e alterações – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm

Lei n.º 10.320/1968 – Dispõe sobre os sistemas de controle interno da gestão financeira e orçamentária do Estado.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1968/lei-10320-16.12.1968.html>

Decreto n.º 63.894/2018 e alterações – Disciplina a realização de despesas quanto à gestão financeira e orçamentária e a inscrição em restos a pagar.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63894-05.12.2018.html>

Decreto n.º 62.867/2017 e alterações – Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2017/decreto-62867-03.10.2017.html>

Decreto-Lei n.º 233/1970 e alterações – Estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Pública Estadual, Centralizada ou Direta.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto.lei/1970/decreto.lei-233-28.04.1970.html>

Decreto n.º 48.292/2003 e alterações – Concessão de Diárias.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2003/decreto-48292-02.12.2003.html>

Decreto n.º 53.980/2009 – Regulamenta o regime de adiantamento.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2009/decreto-53980-29.01.2009.html>

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11º Edição

Disponível em:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp-1>

Lei Complementar n.º 116/2003 e alterações - ISS – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp116.htm

Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 - Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – CAPÍTULO VIII.

Disponível em:

<https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/126687>

PORTARIA CONJUNTA CGE/CAF Nº 01/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023 - Dispõe sobre os procedimentos para a retenção na fonte do valor do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre valores pagos pelos órgãos da administração

pública estadual, pelas autarquias e fundações, a pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços.

Disponível em:

<https://legislacaofinanceira.fazenda.sp.gov.br/Estadual/PORTARIA%20CONJUNTA%20CGEC%20AF%20N%C2%BA%20012023.pdf>

ADMINISTRATIVO

Gestão de Pessoas

Sistema de Administração de Pessoal – provimento de cargos, mobilidade funcional, vencimentos e salários, regime jurídico, avaliação de desempenho, benefícios, substituição eventual, pró-labore, adicional por tempo de serviço (art. 129 da Constituição Estadual), gratificação pelo desempenho de atividade no Poupatempo, incorporação, critérios para percepção, percentuais; teto constitucional, férias, pagamento, período aquisitivo e descanso, Prêmio de Incentivo à Qualidade-PIQPREV, concessão, cálculo e percentual, critérios de avaliação de desempenho.

Bonificação Por Resultados – apuração, indicadores, efetivo exercício, cumprimento das metas e cálculo da bonificação por resultado.

Bibliografia:

Lei Complementar n.º 1.058/2008 e alterações – Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retribuítorio para os empregados da SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2008/alteracao-lei.complementar-1058-16.09.2008.html>

Lei Complementar n.º 1.361/2021 e alterações – Institui Bonificação por Resultados - BR, no âmbito da administração direta e autarquias, cria a Controladoria Geral do Estado, dispõe sobre a Assistência Técnica em Ações Judiciais.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2021/lei.complementar-1361-21.10.2021.html>

Lei Complementar n.º 847/1998 e alterações – Institui o "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão" – Programa do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Disponível em:

[https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1998/alteracao-
lei.complementar-847-16.07.1998.html](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1998/alteracao-lei.complementar-847-16.07.1998.html)

Lei Complementar n.º 1.395/2023 e alterações – Dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança no âmbito da Administração Pública direta e das autarquias, altera as leis complementares que especifica e dá providências correlatas.

Disponível em:

[https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2023/lei.complementar-
1395-22.12.2023.html](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2023/lei.complementar-1395-22.12.2023.html)

Decreto n.º 68.742/2024 – Estabelece a organização da Administração Pública direta e das autarquias do Estado, regulamenta a Lei Complementar n.º 1.395, de 22 de dezembro de 2023, e dá providências correlatas.

Disponível em:

[https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-68742-
05.08.2024.html](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-68742-05.08.2024.html)

Decreto n.º 69.229/2024 e alterações – Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da São Paulo Previdência - SPPREV.

Disponível em:

[https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-69229-
23.12.2024.html](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-69229-23.12.2024.html)

Decreto n.º 58.078/2012 – Estabelece normas e critérios para fins de concessão do Prêmio de Incentivo à Qualidade Previdenciária – PIQPREV, instituído pela Lei Complementar n.º 1.162, de 26 de dezembro de 2011, aos servidores que especifica e dá providências correlatas.

Disponível em:

[https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58078-
25.05.2012.html](https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58078-25.05.2012.html)

Decreto n.º 58.079/2012 – Institui a Avaliação de Desempenho Individual (ADI), no âmbito da São Paulo Previdência - SPPREV, aos empregados integrantes das carreiras abrangidas pela Lei Complementar n.º 1.058, de 16 de setembro de 2008, e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58079-25.05.2012.html>

Decreto n.º 66.772/2022 e alterações – Regulamenta a Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar n.º 1.361, de 21 de outubro de 2021, e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66772-24.05.2022.html>

Lei n.º 4.090/1962 – Institui a Gratificação de Natal para os trabalhadores.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4090.htm

Lei n.º 4.749/1965 – Dispõe sobre o Pagamento da Gratificação Prevista na Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4749.htm

Decreto n.º 57.155/1965 – Expede nova regulamentação da Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a Gratificação de Natal para os trabalhadores, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-57155-3-novembro-1965-397497-publicacaooriginal-1-pe.html>

Decreto n.º 52.833/2008 – Dispõe sobre os órgãos do Sistema de Administração de Pessoal, define competências das autoridades e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2008/decreto-52833-24.03.2008.html>

Frequência e Sistema de ponto – regras do registro eletrônico de ponto, normas e registro sobre o horário de trabalho, compensação de jornada de trabalho, apuração da frequência, limite para compensação.

Bibliografia:

Decreto n.º 52.054/2007 – Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e das Autarquias, consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2007/decreto-52054-14.08.2007.html>

Portaria SPPREV n.º 227/2014 e alterações – Dispõe sobre os procedimentos para apuração da jornada de trabalho mensal dos empregados públicos da São Paulo Previdência.

Disponível em:

<http://www.spprev.sp.gov.br/Legislacao.aspx?tipo=E>

Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 1.510/2009 – Sobre o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Disponível em:

http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGAOS/MTE/Portaria/P1510_09.html

Licenças – Auxílio-doença, Licença-maternidade, Auxílio-acidente, Direito, concessão e requisição, extensão da licença-maternidade, prorrogação dos períodos, atestado médico, período de amamentação.

Bibliografia:

Decreto n.º 3.048/1999 e alterações – artigos 71 ao 80, 93 ao 103 e 105 – Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm

Consolidação das Leis do trabalho – CLT e alterações - artigos 392 e 396 – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm

Lei n.º 8.213/1991 e alterações - artigos 60 ao 62 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm

Concursos Públicos – elaboração de editais, procedimentos relativos à realização de concursos públicos, critérios e procedimentos relativos à participação em concursos públicos.

Bibliografia:

Decreto n.º 60.449/2014 – Regulamenta os procedimentos relativos à realização de concursos públicos, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60449-15.05.2014.html>

Decreto n.º 63.979/2018 – Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63979-19.12.2018.html>

Estágio – Classificação e relação do estágio, instituição de ensino, parte concedente, jornada e atividade no estágio, fiscalização e Compromisso entre as partes.

Bibliografia:

Lei n.º 11.788/2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis n.º 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e n.º 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória n.º 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm

Suprimentos e Suporte Logístico

Licitações – Procedimento licitatório: princípios básicos, tipos de licitação, modalidades, dispensa e inexigibilidade, habilitação dos licitantes, edital, classificação, julgamento de

propostas, homologação, adjudicação, revogação e anulação de licitação.

Contratos – Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.

Compras – Processo de Compras.

Suprimentos – Gestão de Materiais e Estoques

Patrimônio Mobiliário e estoques

Bibliografia:

Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Disponível em:

≤https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm≥

Decreto n.º 67.689/2023 – Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

Disponível em:

≤ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67689-03.05.2023.html>≥

Decreto n.º 67.688/2023 – Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

Disponível em:

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-67888-de-17-de-agosto-de-2023-8233830>

Decreto n.º 67.985/2023 – Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Disponível em:

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-67985-de-27-de-setembro-de-2023-8293770>

Decreto n.º 68.017/2023 – Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68017-11.10.2023.html>

Decreto n.º 68.021/2023 – Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Disponível em:

≤ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68021-11.10.2023.html> ≥

Decreto n.º 68.185/2023 – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Disponível em:

≤ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68185-11.12.2023.html> ≥

Decreto n.º 68.220/2023 – Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Disponível em:

≤ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68220-15.12.2023.html> ≥

Decreto n.º 68.304/2024 – Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-68304-09.01.2024.html>

Decreto n.º 68.422/2024 – Regulamenta o artigo 31 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-68422-02.04.2024.html>

CONTEÚDO GERAL

SIC – Serviço de Informações ao Cidadão – Gestão documental e acesso à Informação, Direito ao acesso a informações públicas e dever de proteção do patrimônio documental do Estado, Política nacional de acesso à informação.

Bibliografia

Lei n.º 12.527/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Decreto n.º 68.155/2023 – Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68155-09.12.2023.html>

Lei Complementar n.º 10.294/1999 – Dispõe sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10294-20.04.1999.html>

Decreto n.º 68.156/2013 – Regulamenta a Lei n.º 10.294, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado e dá providências correlatas.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68156-09.12.2023.html>

Ouvidoria

Bibliografia

Lei Complementar n.º 10.294/1999 – Dispõe sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10294-20.04.1999.html>

Decreto n.º 60.399/2014 – Dispõe sobre a atividade das Ouvidorias instituídas pela Lei n.º 10.294, de 20 de abril de 1999.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Controle Interno

Bibliografia

Decreto n.º 67.683/2023 – Institui o Plano Estadual de Promoção de Integridade.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67683-03.05.2023.html>

Decreto n.º 68.158/2023 - Institui a Política de Gestão de Riscos da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68158-09.12.2023.html>

Lei Geral de Proteção de Dados

Bibliografia

Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

Estrutura organizacional e atribuições

Bibliografia

Portaria SPPREVPRES nº 213/2026 - Aprova o detalhamento da estrutura organizacional e das atribuições dos dirigentes das unidades administrativas da São Paulo Previdência – SPPREV.

Disponível em:

<https://www.spprev.sp.gov.br/spprev/transpar%C3%Aancia/legisla%C3%A7%C3%A3o/estadual%20-%20portaria>

São Paulo, na data da assinatura digital.

LAURA CRISTINA DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
COGEP